



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2982/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, junto à Secretaria de Educação e Cultura, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Supervisor Geral da Secretaria de Educação e Cultura, referência III.

Qtde.	Denominação	Ref.	Requisitos
01	Supervisor Geral da Secretaria de Educação e Cultura	III	Ensino Médio Completo

Art. 2º. Com a criação do cargo de que trata o Art. 1º, fica extinto do Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Geral da Secretaria de Educação e Cultura, referência II.

Art. 3º. Em face da criação do cargo de provimento em comissão, junto à Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Salários desta Municipalidade, a que se refere a presente Lei Complementar, este passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012, com as suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO 2: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Ref.	Requisitos
01	Supervisor Geral da Secretaria de Educação e Cultura	III	Ensino Médio Completo

ANEXO II

ANEXO 8: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORIA

DENOMINAÇÃO: Supervisor Geral da Secretaria de Educação e Cultura
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e executar planos estratégicos para acompanhamento do controle financeiro, correta aplicação de recursos e índices a serem atingidos pela administração municipal na área da Educação. Participar efetivamente na elaboração do PPA e do Orçamento da educação. Aferir o cumprimento dos dispositivos legais aplicados ao processo de prestação de contas de aplicação no ensino e FUNDEB junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/SP. Emitir relatórios mensais dos valores efetivamente pagos com o Recurso da Educação, bem como, controlar todas as contas bancárias da Educação. Organizar o planejamento e distribuição das vagas escolares da Rede Municipal de Ensino e a inserção de informações no Censo escolar e Educacenso das escolas municipais. Responsável pelas informações no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e Prestação de Contas PDDE. Representar o Poder Executivo nas reuniões mensais para prestar as informações relativas à distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB. Participar do processo de atribuição de aulas da rede municipal.
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.